



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE;

SENHORES VEREADORES:



REQUERIMENTO

261/20

Em conversa com alguns permissionários de carrinhos de praia surgiu uma dúvida sobre a recolocação de seus postes na praia. No edital dos novos quiosques, no artigo 10.2.6 diz que "Será permitido os serviços de praia, como apoio aos clientes do Quiosque, com a utilização de reboque "truck food", desde que posicionados, na faixa da areia, defronte ao respectivo Quiosque, podendo variar, no máximo, 60 (sessenta) metros do eixo do quiosque, para ambos os lados".

De acordo com este artigo, foi passado para alguns permissionários que se o quiosque fosse ficar no mesmo poste, os seus carrinhos seriam deslocados, podendo até mudar para outros bairros.

Diante do exposto é que **REQUEIRO** ao Exmo. Senhor Prefeito **ALBERTO PEREIRA MOURÃO** que verifique junto ao setor competente e nos responda:

1. A informação de que os carrinhos que ocuparem o mesmo poste que um quiosque serão remanejados para outros lugares é verdadeira?
2. Caso positivo, como será feito este remanejamento? Eles continuaram no mesmo bairro?
3. Caso não tenha vaga no mesmo bairro, eles poderão escolher para que bairro desejam ir?
4. Há a possibilidade de analisar este remanejamento entre os quiosques para que o permissionário continue próximo ao seu antigo ponto, mantendo sua clientela?

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 11 de agosto de 2020.

Tatiana Toschi Mendes
TATIANA TOSCHI MENDES

Vereadora